

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a fim de extinguir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 16-C e 16-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nas eleições de 2018, os partidos políticos e candidatos puderam utilizar mais de R\$ 2,5 bilhões de dinheiro público para fazer suas campanhas, isso sem contabilizar a renúncia fiscal decorrente da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

O Fundo Partidário destinou quase R\$ 900 milhões para os partidos políticos em 2018 e o Fundo Eleitoral, criado em outubro de 2017 pela Lei nº 13.487, mais de R\$ 1,7 bilhão para os candidatos às eleições daquele mesmo ano, recursos oriundos de verbas públicas que deveriam estar sendo direcionadas para rubricas mais prioritárias. Desse valor, R\$ 472 milhões vieram de emendas originalmente destinadas por parlamentares à saúde e educação, e outros R\$ 828 milhões retirados de áreas como segurança pública, infraestrutura e obras contra a seca e em prol da agricultura.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 foi encaminhado ao Congresso Nacional com um aumento de R\$ 823 milhões em relação a 2018, chegando a 2,539 bilhões de reais. A sociedade brasileira não pode prescindir

de valores tão vultuosos em tempo de crise, a pretexto de “custear a democracia”.

A experiência de 2018 com o financiamento público de campanhas demonstrou que as promessas de uma maior equidade na distribuição de recursos para as campanhas não se realizaram. Os dirigentes partidários foram senhores absolutos na decisão de gastar o dinheiro público, não havendo redução das assimetrias nos gastos das campanhas eleitorais.

Além disso, o financiamento público das campanhas eleitorais obriga o eleitor a financiar partidos e candidatos com os quais não concorda, enquanto que, por vezes, vê sem recursos partidos e candidatos com os quais tem afinidades.

É por essas razões que, certos de contribuirmos para o aperfeiçoamento de nosso sistema político-eleitoral, sem tanto sacrifício por parte da nossa combatida cidadania, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA